



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 196/SAF/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para promover a Contratação da empresa especializada CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LTDA, para curso específico denominado "Gestão e Fiscalização de contratos" afim de capacitar e aperfeiçoar agentes públicos.

Contratante:

PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 46.415.417/0001-16

Valor Global do Contrato:

R\$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais)

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (12) 02.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários - 1.500.0000.0000)

Base Legal:

Artigo 74, inciso III da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Dos Documentos de Habilitação exigidos:

Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

Regularidade social:

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);

Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Regularidade Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente realizou serviço com o objeto desta licitação.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC ou pelo telefone: (048) 3471-1766.

Nova Veneza, SC, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



ANEXO I

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE NOVA/SC TERMO DE REFERÊNCIA – TR</p>
---	--

Termo de Referência fundamentado no DFD nº 02/2024 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Contratação da empresa especializada CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LTDA, para curso específico denominado "Gestão e Fiscalização de contratos" afim de capacitar e aperfeiçoar agentes públicos.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço		Termo Contratual	X	Outro: Empenho
-------------------	--	------------------	---	----------------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD	X	Matriz de risco	Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo	Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
Serviço continuado	X	Serviço não continuado
Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Capacitar servidores públicos diretamente envolvidos nas atividades diárias que envolvam a elaboração, gestão e fiscalização de contratos públicos, objetivamos dirimir dúvidas deste tema, em específico acerca da nova legislação, sobre prazos, execução, fluxos, fiscalização, dentre outras características, permitindo que os servidores envolvidos diretamente nestes tópicos saibam utilizar na prática as diretrizes da nova legislação. Os agentes públicos envolvidos na capacitação detêm cargo compatível, estando na função há mais de 1 ano em contato direto com o processo de licitação e contratos.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Curso para aperfeiçoamento e capacitação de agentes públicos atuantes frente a nova lei de licitações.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
01	Contratação da empresa especializada CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LTDA, para curso específico denominado "Gestão e	Serviço	02

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Fiscalização de contratos” afim de capacitar e aperfeiçoar agentes públicos.		
--	--	--

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 2.780,00
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários
Dotação Orçamentária	(12) – 2.008
Complemento do Elemento:	3.3.90

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Dias 23, 24 e 25/10/2024
Local de execução/entrega:	Hotel Castelmar em Florianópolis
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	única
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	Não possui contrato, será substituído pela nota de empenho
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	Após apresentação de nota fiscal
Obrigações da contratada:	Conforme ETP
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Inexigibilidade de Licitação, Art.74, inciso III, alínea f.
Tipo de objeto:	Especial
Empreitada:	Global
Critério de julgamento:	Não se aplica

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Forma de julgamento:	Não se aplica
Modo de disputa:	Não se aplica
Intervalo de lances:	Não se aplica

Nova Veneza/SC, 17/10/2024

Osnir Ângelo Ghellere
Secretário de Administração e Finanças

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búriogo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Prioridade: Normal Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

Secretaria de Administração e Finanças

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio: _____ Outros

Código da Dotação: (12) – 2.008

OBS:

4– Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

OBS:

5 – Valor Global: R\$ 2.780,00

6 – Prazo de Execução: Dias 23, 24 e 25/10/2024

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico Concorrência Registro Preço

Leilão Inexigibilidade (Art.74,Inciso: III,f) Dispensa

Concurso Diálogo Competitivo Credenciamento

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Data: 17/10/2024

Osnir Ângelo Ghellere
Secretário de Administração e Finanças

Fone: (048) 3471-1766



1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação da empresa especializada CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LTDA, para curso específico denominado "Gestão e Fiscalização de contratos" afim de capacitar e aperfeiçoar agentes públicos.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Faz-se necessária a capacitação de servidores que trabalham com processos de contratos e licitações, em especial porque é preciso entender as normas para tornar possível a sua aplicabilidade. Nesse sentido, é importante participar de eventos que possam dirimir dúvidas, esclarecer entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, além de apresentar informações atualizadas sobre novas leis e documentos normativos.

Também é de amplo conhecimento que cada vez mais a sociedade exige um serviço público adequado e eficiente, motivo pelo qual é fundamental que a Administração proporcione aos servidores atuantes treinamento adequado e proporcional à responsabilidade que lhe está sendo atribuída.

A realização de ações de capacitação permitirá um contato mais próximo com as alterações nas legislações, em especial com a Nova Lei de Licitações, a qual interfere sensivelmente no trabalho daqueles servidores que atuam no macroprocesso de contratação, desde a etapa do planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

Este novo regramento formal trouxe significativas mudanças, as quais precisam ser estudadas, continuamente, pelos servidores responsáveis pela sua aplicabilidade.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:** O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo de capacitação e treinamento específico de agentes públicos. Em linhas gerais, a distinção entre uma e outra é dada pelo tempo de atuação das possíveis contratadas, a formatação dos cursos/eventos realizados, assim como pelo conhecimento dos palestrantes e professores envolvidos, caracterizando, assim, critérios não objetivos e que devem ser analisados diante da necessidade dos demandantes.

A solução encontrada foi que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, por vezes, destituída de utilidade.

Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo,

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

Terceiro, porque, conforme doutrina de Marçal Justen Filho, a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação e a experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas e/ou acadêmicas, a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, alínea f, poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Superados os argumentos legais e da doutrina quanto aos fundamentos e a possibilidade de contratação, faz-se necessário apresentar os motivos pelos quais o evento em questão está sendo escolhido pela Administração.

A participação em um evento cuja abordagem é totalmente focada nas dificuldades enfrentadas pelos Municípios garante networking com agentes públicos municipais de diferentes localidades, o que é propício para ampliar a expertise e capacidade de atuação/articulação da força de trabalho que atua nos processos de contratação pública.

E esta troca de experiência torna-se ainda mais atrativa ao verificarmos que a metodologia utilizada no evento permite capacitar desde o agente responsável pelo "start" dos processos de contratação, além daqueles que ficam com a gestão e fiscalização do objeto contratual.

Outro ponto que merece destaque é a possibilidade para sanear dúvidas ao final de cada dia do evento, além de possuírem conhecimento teórico, são detentores da experiência prática, ou seja, trabalham no dia a dia com a operação de licitações e contratos.

Em relação à empresa organizadora do evento, cabe destacar que o Ceap Brasil atua no mercado de capacitação de agentes públicos há mais de 10 anos, tendo capacitado, por meio de cursos presenciais e on-line, mais de 20.000 agentes públicos nos estados de Santa Catarina, Minas Gerais, Paraná, Distrito Federal, Bahia e Pará. A empresa também é responsável pela manutenção da plataforma EGO, ferramenta destinada especificamente à transformação de Escolas de Governo de Prefeituras e Escolas do Legislativo de Câmaras Municipais em importantes instrumentos de capacitação EAD e suporte técnico especializado.

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Curso para aperfeiçoamento e capacitação de agentes públicos atuantes frente a nova lei de licitações.

Item	Especificação	Un	Quant.	valor unit.
01	Contratação da empresa especializada CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LTDA, para curso específico denominado "Gestão e Fiscalização de contratos" afim de capacitar e aperfeiçoar agentes públicos.	SRV	02	R\$1.390,00

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM: A quantidade de inscrições foi vista pelo número de funcionários efetivos que atua diretamente na

Fone: (048) 3471-1766



área de licitações e contratos e que já possui familiaridade com a nova Lei de licitações.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A capacitação objeto deste estudo deverá contemplar os seguintes assuntos, entre outros: Planejamento; Responsabilidades dos agentes públicos envolvidos; Gestão contratual e suas obrigações; Fiscalização Contratual e seus tipos; Recebimento de serviços e materiais; Sanção; Análise de riscos nos contratos.

A contratada para realizar a capacitação deverá fornecer material de apoio aos participantes, tanto impresso quanto em formato digital;

A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como prestação de serviços.

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:** Será necessária a contratação de 02 (duas) inscrições, sendo distribuídas da seguinte forma:

Departamento de Licitações - 2 inscrições;

No que tange à justificativa de preço inerente às contratações por inexigibilidade de licitação, conforme entendimentos da Advocacia Geral da União (Orientação Normativa 17/09) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.993/18), verifica-se adequação entre os valores constantes na proposta comercial com os valores já praticados pela contratada em eventos anteriores. No caso específico do treinamento de servidores, permite-se, ainda, a graduação dos valores em função da excelência do notório especialista contratado (TCU. Decisão 439/98 – Plenário).

7. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** O parcelamento torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto a ser contratado (Inscrição em Evento). Além disso, devido à quantidade de inscrições realizadas pela entidade, foi possível chegar ao preço de R\$ 1.390,00 (Um mil oitocentos e noventa reais) por inscrição, o que aponta economia de escala.

8. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Proposta mais vantajosa - Menor preço

Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

Data: 17/10/2024

Osnir Ângelo Ghellere
Secretário de Administração e Finanças

Fone: (048) 3471-1766